



Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 012.107/2008-5

1. Em cumprimento ao Acórdão 3704/2010-TCU-2ª Câmara (peça 3, p. 46-47), Sessão de 13/7/2010-Extraordinária, Ata 24/2010, foram notificados: 1) Raimundo Nonato Alves Pereira (Ofício 855/2010-TCU/SECEX-AM, de 21/7/2010, peça 3, p. 49-50), enviado para seu endereço pessoal (peça 3, p. 48), recebido em 28/7/2010, AR à peça 4, p. 2, bem como para seus advogados (procuração à peça 6, p. 8), recebido em 28/7/2010, AR à peça 4, p. 3; 2) Edmilson Goncalves Alencar Filho (Ofício 378/2015-TCU/SECEX-AM, de 13/3/2015, peça 80) enviado para o endereço à peça 71, recebido em 31/3/2015, AR à peça 85; 3) Lenoilson Passos da Silva (Ofício 379/2015-TCU/SECEX-AM, de 13/3/2015, peça 81) enviado para o endereço à peça 72, recebido em 2/4/2015, AR à peça 83.
2. Irresignado, o Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira, por meio de seus advogados (procuração à peça 6, p. 8) opôs embargo de declaração, em 3/8/2010 (peça 5, p. 2-4), contra o Acórdão 3704/2010-TCU-2ª Câmara. O Tribunal conheceu do recurso e negou-lhe provimento por meio do Acórdão 754/2011-TCU-2ª Câmara (peça 4, p. 9), Sessão de 8/2/2011 – Extraordinária, Ata 3/2011.
3. O responsável foi notificado da decisão mediante o Ofício 226/2011-TCU/SECEX-AM, de 21/2/2011 (peça 4, p. 11), enviado para o endereço à peça 4, p. 10, que não foi recebido, conforme AR com informação de “ausente” (peça 4, p. 12). No entanto, para fins de ciência, deve-se considerar o recurso de reconsideração interposto pelo advogado do responsável (procuração à peça 6, p. 8), em 16/3/2011 (peça 7, p. 2-7).
4. Inconformado, o Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira, por meio de seu advogado regularmente constituído (procuração à peça 6, p. 8), impetrou recurso de reconsideração em 16/3/2011 (peça 7, p. 2-7) contra o Acórdão 3704/2010-TCU-2ª Câmara. Este Tribunal conheceu do recurso e negou-lhe provimento mediante o Acórdão 10576/2011-TCU-2ª Câmara (peça 4, p. 43), Sessão de 1º/11/2011-Extraordinária, Ata 39/2011.
5. O responsável tomou ciência da decisão por meio de seu advogado, mediante o Ofício 1708/2011-TCU/SECEX-AM, de 16/11/2011 (peça 4, p. 44-45), recebido em 3/1/2012, AR à peça 15.
6. O Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira, por meio de seu advogado regularmente constituído (procuração à peça 6, p. 8), opôs novo embargo de declaração em 22/11/2011 (peça 10) contra o Acórdão 10576/2011-TCU-2ª Câmara, proferido em sede de recurso de reconsideração. O Tribunal conheceu o embargo e o rejeitou mediante o Acórdão 2345/2012-TCU-2ª Câmara (peça 26), Sessão de 10/4/2012 – Ordinária, Ata 11/2012, pelo qual também determinou que a Serur realizasse o exame de admissibilidade, como recurso de revisão, da nova documentação constante nas peças 16 a 20.
7. O responsável tomou ciência da decisão mediante o Ofício 636/2012-TCU/SECEX-AM, de 6/6/2012 (peça 27), enviado para o endereço à peça 4, p. 10, recebido em 20/6/2012, AR à peça 35.
8. A documentação subscrita pelo próprio Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira (peças 16 a 20) foi conhecida como recurso de revisão, ao qual foi negado provimento mediante o Acórdão 1610/2014-TCU-Plenário (peça 49), Sessão de 18/6/2014 – Ordinária, Ata 22/2014.

9. O responsável tomou ciência da decisão por meio de seu advogado (procuração à peça 38) mediante o Ofício 886/2014-TCU/SECEX-AM, de 7/7/2014 (peça 53), recebido em 10/7/2014, AR à peça 54.

10. Irresignado, o Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira, por meio de seus advogados regularmente constituídos (procuração à peça 38) interpôs novo embargo de declaração (peças 51 e 56), em 2/7/2014, dessa vez contra o Acórdão 1610/20140-TCU-Plenário. O Tribunal conheceu dos embargos e negou-lhes provimento mediante o Acórdão 2226/2014-TCU-Plenário (peça 62), Sessão 27/8/2014 – Ordinária, Ata 33/2014.

11. O responsável Raimundo Nonato Alves Pereira tomou ciência da decisão por meio de seu advogado (procuração à peça 38) mediante o Ofício 1361/2014-TCU/SECEX-AM, de 18/9/2014 (peça 68), recebido em 24/9/2014, AR à peça 69.

12. Por sua vez, os responsáveis Edmilson Goncalves Alencar Filho e Lenoilson Passos da Silva tomaram ciência desse acórdão, bem como dos Acórdãos 1610/2014-TCU-Plenário, 2345/2012-TCU-2ª Câmara, 10576/2011-TCU-2ª Câmara e 754/2011-TCU-2ª Câmara, mediante os Ofícios 352 e 353/2015-TCU/SECEX-AM, respectivamente, ambos de 9/3/2015 (peças 74 e 75), recebidos em 27/3/2015, AR à peça 84, e em 25/3/2015, AR à peça 82.

13. Transcorridos os prazos recursais em 9/10/2014 o Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira não recorreu da decisão profêrida pela Egrégia Corte de Contas.

14. Assim, o Acórdão 3704/2010-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em 10/10/2014.

15. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

16. Certifico que foi feito o registro no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução - TCU 259/2014, conforme comprovante à peça 73.

17. Assim, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/AM, Assessoria, 3/6/2015.

(assinado eletronicamente)

Glenda Grando de Meira Menezes
AUFC Mat. 6503-0